



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1263/2008.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

0.10.1.0 - Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
0.1 - Legislativa	
031 - Ação Legislativa	
001 - Programa de Apoio Governamental	
2.0.94 - Manutenção da Câmara	
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
3.33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
11.095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo	
3.44.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 84.000,00
Total das Suplementações.....	R\$ 309.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
11095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo	
3.44.90.51.00 – Obras e Instalações	
11.095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo	
3.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 309.000,00
Total da Anulação.....	R\$ 309.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Junho de 2008.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

